CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 08/05/01
Roberta Rêgo
FUNCIONÁRIO

DATA 12/11/90

PROJETO DE LEI Nº 616/90

ASSUNTO Provisão de utilidade pública a Ordem dos Economistas do Ceará (OE.e)

VEREADOR: Agostinho Moreira e Silva e Dalma Eufrásio

LEI Nº 3804 DE 18/12/90 Sancionada

DIOM Nº 4571 DE 29/12/90

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

LEI Nº 2504 **DE** 9 **DE** Dezembro **DE 1970**

Considera de utilidade pública a ORDEM DOS ECONOMISTAS DO CEARÁ (OEC).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ORDEM DOS ECONOMISTAS DO CEARÁ (OEC), associação civil, sócio-cultural, com sede e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de Dezembro de **1970.**

PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

A' Comissão de Legislação
de Moyrtes Campos
Em 25/11/70

Ao vereador Abel Pinto para Relator em 2-12-70
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 76/70

Aprovado em 1a discussão
Em 04/12/970
Agostinho Moreira

Considera de utilidade pública a ORDEM DOS ECONOMISTAS DO CEARÁ (OEC).

Aprovado em 2a discussão
Em 14/12/970
Moyrtes Campos
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 14/12/970
Moyrtes Campos
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ORDEM DOS ECONOMISTAS DO CEARÁ (OEC), associação civil, sócio-cultural, com sede e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Novembro de 1.970.

Agostinho Moreira e Silva
VEREADOR AGOSTINHO MOREIRA E SILVA

José Ribamar Pessoa
José Ribamar Pessoa

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de impressão e inter-[illegible]
em 3 / 12 / 70
Moyrtes Campos
PRESIDENTE

PARECER Nº 8 /70
AO PROJETO DE LEI Nº 76/70

O Vereador Agostinho Moreira e Silva apresentou a consideração dêste Legislativo, o incluso projeto de Lei que considera de utilidade/ pública a ORDEM DOS ECONOMISTAS DO CEARÁ, associação civil, sócio-cultu ral, com sede e fôro jurídico nesta Capital.

O mesmo está instruído com o exemplar do Diário Oficial do Es- tado, que publica, na íntegra, os Estatutos da entidade, como exige a / legislação para o caso.

A finalidade da medida encetada é dos mais justos e oportuno.

Com efeito, aquela entidade classista merece o prestígio dos / poderes públicos, face às suas inúmeras atividades como bem frisa o /// art. 2º de seus Estatutos.

Rendemo-nos a favor, em tais condições, da aprovação desta pro positura.

É êste o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2 DE ~~NOVEMBRO~~ dezembro DE 1970.

[illegible] PRESIDENTE

[illegible] RELATOR

Edson Arruda

[illegible]

Câmara Municipal de Fortaleza

APROVADO
16-12-70

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 76/70.

Considera de utilidade pública a ORDEM DOS ECONOMISTAS DO CEARÁ / (OEC).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- É considerada de utilidade pública a ORDEM DOS ECONOMISTAS DO CEARÁ (OEC), associação civil, sócio-cultural, com sede e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

SALA DAS SESSOẼS DAS COMISSOẼS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1970.

PRESIDENTE

RELATOR

9

C M F
IBR

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

OF. Nº 961 Fortaleza, 17 de dezembro de 1970

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que dênsidera de utilidade pública a ORDEM DOS ECONOMISTAS DO CEARÁ (OEC).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

Agostinho Moreira e Silva

Dr. Agostinho Moreira e Silva.
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante.
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
NESTA.